

do Ministro da Justiça, com o
Offício do Proc. Regio da N.ª do
Lisboa de 30 de Junho ultimo
p.ª sur citada pelas Auctorid.ªs
Thesaurarias João Lourenço,
p.ª fôr cumprido

4. Off.º Sr.º Subsecretario da Portaria do M.º da Jus- 191
tiça de 19 de Maio ultimo, tendo a honra de pagar
as cartas do N.º 1.º Offício incluso do Proc. Regio da
N.ª do L.º de 30 de Junho passado com Carta Preceito
expedida pelas Auctorid.ªs Thesaurarias p.ª a citada
D.ª J.º Lourenço, a qual se mostra cumprida do M.º
g.º N.º 1.º de 4 de Junho de 1843. Off.º Sr.º
Ministro e Secretario do Estado das M.ºs Leis e Decretos,
do M.º da Justiça, Proc.º g.º da Coroa = João de Aguiar de
Ag.º Off.º

do Ministro da Justiça, com
o Off.º de 29 de Junho ultimo do
Proc. Regio da N.ª do Porto, con-
tra o seu Delegado em Bar.
à cerca de estar prontos, tendo sido
antes pronunciado o Off.º da Va-
ra J.º Francisco Per.º

4. Off.º Sr.º Subsecretario da Portaria do M.º da Jus- 192
tiça de 19 de Abril do anno cor.º relativa ao processo in-
terposto contra o Off.º da Vara da N.ª do Porto foren.
Por.º pela extorção de Dinheiros p.ª fôr q.º conduido
os Executores da Justiça a q.º de Braga, p.ª hum de

Julho
exencão da pena capital, tendo a honra de levar a p. da
N.ª e Off.º incluído do Proc.º Regio da N.ª do Porto de 29 de Junho
passado acompanhado do outro do seu Delegado na Com.
de Bar.º pelos quaes v.ª e Off.º já está concluído o pro-
cesso preparatorio do sobre crime, ficando nelle promue-
do e mencionado os actuaes processos nas Leis da N.ª
de 1843 = Off.º do M.º Sec.º do Estado dos Neg.º
Ecclesiasticos, do Just.º = Off.º do Gen.º da Força = Off.º de Sup.º
no d.º de Off.º.

142
Ao M.º Ministro da Just.º
com o M.º das Leis jul-
gadas, epend.º no Supremo Trib.
do Just.º no 2.º trimestre de 1843

4 Off.º do M.º Sec.º satisfazendo ao Regimento do M.º 193
tendo a honra de levar a p. da N.ª e Off.º in-
cluído das Leis julgadas, epend.º no Supremo Trib.
do Just.º no 2.º trimestre de 1843 = Off.º do M.º Sec.º
Lib.º do Sec.º do Supremo Trib.º do Just.º
do Just.º de 1843 = Off.º do M.º Sec.º do
Estado dos Neg.º Ecclesiasticos, do Just.º = Off.º do
Gen.º da Força = Off.º de Sup.º no d.º de Off.º.

Ao M.º Ministro da Just.º com o
Off.º do Proc.º Regio da N.ª de
Lib.º de 21 de Junho ultimo, e
outro do seu Delegado do Conselho
a cura da averencia dos Juizes
do d.º das duas Com.ºs e falta
dos substitutos.

5 Off.º do M.º Sec.º do Estado dos Neg.º 194
do Just.º de 1843 = Off.º do M.º Sec.º do
Estado dos Neg.º Ecclesiasticos, do Just.º = Off.º do
Gen.º da Força = Off.º de Sup.º no d.º de Off.º.